



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00017/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E JOSEFA JULIANA DA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Josefa Juliana da Costa - Av. Joao Wallig, 1438 - Distrito Industrial - Campina Grande - PB, CNPJ n° 28.758.836/0001-79, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00008/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.779,40 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado	unidade	20	300,00	6.000,00
2	Confecção de Tubos e Placas de Sibalização	unidade	82	21,70	1.779,40
				Total:	7.779,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

14.451. 1025. 2091 - Ações de Melhoria no sistema de trânsito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

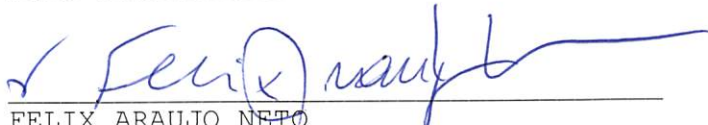
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



Josefa Juliana da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 14.451. 1025. 2091 - Ações de Melhoria no sistema de transito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00017/2018 - 16.02.18 - Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40.

PUBLICAR:

referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 36.993,28 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos).

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.175/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inmensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.175/2018/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO IV, § 3º DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA", PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31.12.2018, COM A PESSOA JURÍDICA: GEOVANNE SILVA DOS SANTOS, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1013.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DA DESPESA.3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.176/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inmensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.176/2018/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO IV, § 3º DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB ATÉ 31.12.2018, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a pessoa jurídica: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 19 de Janeiro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.011/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES: (CATINGUEIRA), ID Nº 19655, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8788, (JOÃO PAULO II), ID Nº 19657, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, (SERROTÃO), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, ID Nº 24978 e (NOVO CRUZEIRO), ID Nº 18903, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 65.105,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.027/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/4490.52/001/015. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.003/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças MI MILLENIO IMPRESSOS LTDA - EPP. **OBJETO:** IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊ - COBRANÇA DE IPTU 2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2012/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira e Genebaldo Aristóteles Cavalcanti de Avellar Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2018. **JOAB PACHECO DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.004/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e RODO DOLFO THIAGO SANTINO SILVA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PROINSA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 31.718,90 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.022/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.1008.2059/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Rodolfo Thiago Santino Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2018. **FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES**
Secretário de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.018/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação EKATARINE AMÉRICA LIMA - ME. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESPUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2026/12.361.1015.2030/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Katarine América Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.012/2017/SECOB/PMCG. **Partes:** SECOB/PMCG e construtora Rocha Cavaleante Ltda. **Objeto Contratual:** Execução de Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Alto Branco, Catolé, Centro, Conceição, Lauritzen, Liberdade, Malvinas, Palmeira, Pedregal e Quarenta, no Município de Campina Grande - Pb. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar de 28/02/2018. **Fundamentação:** art. 57, I, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, alterada e Concorrência nº 2.08.004/2017/SECOB/PMCG. **Signatários:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimateia Rocha. **Data da Assinatura:** 22/02/2018.

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 14.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema de trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00017/2018 - 16.02.18 - Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00001/2018/SEDUC/PMR

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Remígio-PB, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 51, "caput" c/c o art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013; comunica aos interessados, que fará realizar SELEÇÃO sob a modalidade do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00001/2018/SEDUC/PMR, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDA A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 23 de fevereiro de 2018, às 08h30min até o dia 9 de março (15 dias corridos), na sede da Secretaria de Educação, na Rua Manoel Serafim Filho, 128. Os gêneros alimentícios serão utilizados na alimentação escolar durante os meses de abril julho de 2018. O

PREFEITURA DE ALCANTÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09112018. A PREFEITURA DE ALCANTÁ, através de seu (Prelegado) a, torna público a todos que...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062018. Nos termos do relatório final apresentado pela Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚA EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE A 2 e 3ª linha maior, através da oferta...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOAJO GRANDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100082018. Nos termos do relatório final apresentado pela Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOAJO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOAJO GRANDE RATIFICAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD100202018. Nos termos do elemento constantes da respectiva Exposição de Motivos...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOAJO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOAJO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOAJO GRANDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100082018. Nos termos do relatório final apresentado pela Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 00412018. Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial o Equipe de Apoio...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial o Equipe de Apoio...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial o Equipe de Apoio...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial o Equipe de Apoio...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006602018. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006602018. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NÍVEL CAPACITADA TÉCNICA para atuar na Assessoria...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000692018. Nos termos do relatório final apresentado pela Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO Prestar o Serviço de Assistência Técnica, Diagnóstico, Faturamento e Transmissão...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO Prestar o fomento de Genêros Alimentícios...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004002018. Especificação de itens para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Pública de Educação...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

PB - Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas das dias úteis no endereço superárido. Baía da Tração - PB, 22 de fevereiro de 2018. MARINHO GERARDO DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO Continuação de empresa para fabricação de Pneu...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE RATIFICAÇÃO E ADOÇÃO - DISPENSA Nº DV000682018. Nos termos do elemento constantes da respectiva Exposição de Motivos...

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ESCLARECIMENTO. No dia 20/05/2014 que Tom Por Objeto Aquisição de Água Mineral Em Galão De 20 Litros...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a publicação da RATAÇÃO da Dispensa 2.055.000/2016...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO. O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO (A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° DV 00008/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00008/2018, a qual sugere a contratação de:

- Josefa Juliana da Costa.
28.758.836/0001-79
Valor: R\$ 7.779,40
Publique-se e cumpra-se.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº DV 00008/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00008/2018: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Josefa Juliana da Costa.
28.758.836/0001-79
Valor: R\$ 7.779,40
Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 36.993,28 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos).

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.175/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inenunciável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.175/2018/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO IV, § 3º DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSÓRIA DE IMPRENSA", PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31.12.2018, COM A PESSOA JURÍDICA: GEOVANNE SILVA DOS SANTOS, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1013.2111 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DA DESPESA.3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.176/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inenunciável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.176/2018/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO IV, § 3º DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB ATÉ 31.12.2018, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a pessoa jurídica: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 19 de Janeiro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.011/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES: (CATINGUEIRA), ID Nº 19655, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8788, (JOÃO PAULO II), ID Nº 19657, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, (SERROTÃO), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, ID Nº 24978 e (NOVO CRUZEIRO), ID Nº 18903, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 65.105,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.027/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/4490.52/001/015. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.003/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças MI MIL-LENIUM IMPRESSOS LTDA - EPP. **OBJETO:** IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊ – COBRANÇA DE IPTU 2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2012/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira e Generaldo Aristóteles Cavalcanti de Avellar Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2018.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.004/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e RODOLOFO THIAGO SANTINO SILVA – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PROINSA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 31.718,90 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.022/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.1008.2059/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Rodolfo Thiago Santino Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
Secretário de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.018/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação EKATARINE AMÉRICA LIMA – ME. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESPUNIZIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2026/12.361.1015.2030/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Katarine América Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.012/2017/SECOB/PMCG. **Partes:** SECOB/PMCG e construtora Rocha Cavalcante Ltda. **Objeto Contratual:** Execução de Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Alto Branco, Catolé, Centro, Conceição, Lauritzen, Liberdade, Malvinas, Palmeira, Pedregal e Quarenta, no Município de Campina Grande – Pb. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar de 28/02/2018. **Fundamentação:** art. 57, I, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, alterada e Concorrência nº 2.08.004/2017/SECOB/PMCG. **Signatários:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimateia Rocha. **Data da Assinatura:** 22/02/2018.

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 14.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema de trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00017/2018 - 16.02.18 - Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40

Prefeitura Municipal
de Remígio

licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 00001/2018/SEDUC/PMR

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Remígio-PB, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 51, "caput" c/c o art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013; comunica aos interessados, que fará realizar SELEÇÃO sob a modalidade do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00001/2018/SEDUC/PMR, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 23 de fevereiro de 2018, às 08h30min até o dia 9 de março (15 dias corridos), na sede da Secretaria de Educação, na Rua Manoel Serafim Filho, 128. Os gêneros alimentícios serão utilizados na alimentação escolar durante os meses de abril a julho de 2018. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00021/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande
Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB
CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

OBJETO:

Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE ENGENHARIA

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado	unidade	20
2	Confecção de Tubos e Placas de Sibalização	unidade	82

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado	unidade	20	300,00	6.000,00
2	Confeção de Tubos e Placas de Sibalização	unidade	82	22,00	1.804,00
				Total	7.804,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 7.804,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

José Avelino Freire Filho
Chefe de Divisão de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo ``1`` galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

14.451. 1025. 2091 - Ações de Melhoria no sistema de transito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisao de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo ´´1´´ galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00008/2018 - 13/02/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00021/2018

Objeto: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00008/2018 - 13/02/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Divisao de Engenharia.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Divisão de Engenharia, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00008/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Divisão de Engenharia - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 13 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00008/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço n° 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo ``1`` galvanizado, Confeção de tubos e placas de sinalização.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

14.451. 1025. 2091 - Ações de Melhoria no sistema de trânsito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....